

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA LUIZ MANTELLI ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUIZ MANTELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.214.060/0001-13, estabelecida na Rua Guarita, 289, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por sua representante legal Sr. **LUIZ MANTELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.749.870-49, residente no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 29/2018, modalidade Pregão Presencial, sob nº 13/2018 e no Contrato nº 065/2018, as partes resolvem firmar o aludido Termo Aditivo tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando Interno nº 07/2019, faz-se necessário o acréscimo de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) nos itens do Contrato acima mencionado, tendo em vista que as quantidades anteriormente contratadas não são suficientes para atender a demanda existente, diante disto, se faz necessário o referido acréscimo.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) a quantidade dos itens do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	150	M2	Piso Cerâmica PEI-4 ou superior de 1ª qualidade	Incapiso	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
7	200	UN	Telha de Fibrocimento de 2,44 x 1,10 x 6mm	Imbralit	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
8	250	UN	Telha de Fibrocimento de 2,44 x 0,50 x 4mm	Imbralit	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>RS 15.115,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos, não alterados pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.